

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

*S. Rodrigues*



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	03020000957/11	17/11/2011 09:13:17	NUCLEO JEQUITINHONHA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00259976-9 / J.A GRANITOS LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 08.603.048/0001-04
2.3 Endereço: AVENIDA AMAZONAS, 1306	2.4 Bairro: BARRO PRETO
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG   2.7 CEP: 30.180-003
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00186056-8 / MERCINO ALVES GOBIRA	3.2 CPF/CNPJ: 031.286.106-06
3.3 Endereço: PRAÇA DR. HÉLIO DA ROCHA GUIMARÃES, 30	3.4 Bairro: CENTRO
3.5 Município: ALMENARA	3.6 UF: MG   3.7 CEP:
3.8 Telefone(s): (33) 3721-1745	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Boa Vista Marg. Ribeirao das Aguas Belas	4.2 Área Total (ha): 382,7500
4.3 Município/Distrito: ALMENARA	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2.179 Livro: 2RG Folha: 2.179 Comarca: ALMENARA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	
X(6): 310.000 Datum: SAD-69	
Y(7): 8.210.000 Fuso: 24K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

- 5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha
- 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
- 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
- 5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
- 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 50,58% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
- 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Atlântica	382,7500
<b>Total</b>	<b>382,7500</b>
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	84,9627
<b>Total</b>	<b>84,9627</b>

## 5.9 Regularização da Reserva Legal – RL

## 5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz

Coordenada Plana (UTM)				Fusão	Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum				
310000	8210000	SAD-69	24K	Flo. Est. Semi. Subm. Sec. Med	76,5500	
<b>Total</b>						<b>76,5500</b>



## 5.10 Área de Preservação Permanente (APP)

	Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa	0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	
Agrosilvipastoril	8,4100
Outro: pastagem	0,0000

## 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	2,2374	ha
Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP	0,0100	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	2,2374	ha
Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP	0,0100	ha

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

	Área (ha)
7.1 Bioma/Transição entre biomas	
Mata Atlântica	2,2474
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial	2,2374
Outro - casa da bomba/ tubulação	0,0100

## 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fusão	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	24K	309.419	8.211.313
Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada				

## 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Mineração	lavra a céu aberto c /s trat. rochas ornamentais	2,2374
<b>Total</b>		<b>2,2374</b>

## 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: alta.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixo.



## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

## ' PROPRIEDADE:

Denominada Fazenda Bela Vista, registrada na matrícula 2.179 livro 2 fichas 2.179 no Cartório de registro de Imóveis de Almenara MG, possui área registrada de 382,75 hectares. É caracterizada por relevo de topografia que varia de plana nas partes baixas da propriedade, a acidentada nas bordas dos chapadões existentes na propriedade. O tipo de solo predominante é Latossolo Vermelho Amarelo, ocupado pro pastagens. De acordo com mapeamento feito pelo IBGE, está inserida no Bioma Mata Atlântica, e localizada na Microbacia do Córrego Águas Belas, Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha, tendo como coordenadas UTM 24k 309.333 e 8.211.000. Processo está instruído com cópia de contrato particular de arrendamento, às paginas 43 a 48.

## ' RESERVA LEGAL:

A RFL foi averbada em 14/05/2010 em nome do proprietário Mercino Alves Gobira em área de vegetação secundária do Bioma Mata Atlântica com fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual nos estágios inicial e médio de regeneração, contendo espécies como: brauninha, angico branco, putumuju, sete cascas, etc.

## ' RECURSOS HIDRICOS:

A propriedade é cortada pelo Córrego Águas Belas, afluente primário do Rio Jequitinhonha à margem esquerda deste. Córrego perene, com razoável volume de água, e cursos efêmeros, isto é, que só correm quando há ocorrência de chuvas.

## ' FAUNA:

Espécies da fauna foram observados em ambiente semelhante no municio de Almenara, precisamente na Fazenda Limoeiro, podendo-se citar: *Trinomys setosus*, marsupial *Monodelphis sp.*, *Conepatus semistratos* (gambá), *Tapirus terrestris* (anta); Um único macho avistado de *Alouatta guariba*. As espécies citadas têm referência, também, na Reserva Biológica Mata Escura com parte de terras no municio de Almenara, com maior parte no município de Jequitinhonha, não sendo restritos ao ambiente em questão. No momento da vistoria só foi possível visualizar pássaros e calangos, sendo a inferência feita nos trabalhos de animais presentes na região de Almenara.

## ' ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

Localizadas nas margens do córrego Águas Belas, e topos de morro, as Áreas de Preservação Permanente totalizam 8,4127 hectares e encontram-se com uso de pastagem com capim braquiária, nas baixa, às margens dos curso d' água Águas Belas.

## ' HISTÓRICO DE DESMATE:

A propriedade não possui histórico de desmate recente, tendo apenas 27,45% das terras com aproveitamento econômico, além da RFL e APP tem-se excedente de vegetação nativa ultrapassando faixa dos 50% da área total.

## ' REQUERIMENTO PARA DESMATE:

Foi requerido um desmate (supressão de vegetação nativa com destoca) de 2,2374 hectares, tendo como utilização pretendida a mineração de granito (DNPM nº 830735/2006). Mais a regularização antrópica consolidada em APP sobre área de 0,0100hectare localizada na beira do Córrego Águas Belas, para casa de bomba. (sendo este último item modificado em requerimento de 1,50ha passando para 0,0100ha, por ser julgado pelo técnico vistoriante, após questionamentos recentes, que a área para casa de bomba era muito grande).

## ' ÁREA PASSIVEL DE AUTORIZAÇÃO:

A área requerida para supressão de 2,2374hectares de vegetação nativa com destoca no estágio inicial de regeneração e se considerou o rendimento previsto pelo consultor como sendo o senso de todos os arvoredos existentes na área, num total de 27 árvores; E a área de regularização antrópica refere-se a 0,0100hectares de pastagem, localizado às margens do Córrego Águas Belas, e casa de bomba, que se refere a áreas de pequenas dimensões e para construções de alguns metros quadrados. A área requerida é considerada passivel de liberação.

## ' INVENTÁRIO FLORESTAL:

Sob responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Juvenal Geraldo dos Santos, com respectiva ART nº 1 - 51311447, foi calculado um volume médio de 0,4743 m<sup>3</sup>/hectare de lenha. Sendo que para a área de 2,2374 hectares, que foi considerada passivel de autorização, o volume calculado foi de 1,0612 m<sup>3</sup> de lenha a ser utilizado na propriedade, que corresponde a 1,592m<sup>3</sup> empilhado.

Par o cálculo do rendimento lenhoso usou-se a equação de volume desenvolvida pelo CETEC:

$$\text{Volume} = 0,000074 \cdot D^{4,1} \cdot 707348 \cdot HT^{1,16873}$$

O levantamento de campo permitiu identificar 27 indivíduos distribuídos em 10 espécies e 7 famílias; E verificado que a família Fabaceae foi a que apresentou o maior número de indivíduos, com N igual a 7, correspondendo a 25,93% do total de indivíduos amostrados.

As espécies que apresentaram maior VI foram *Guazuma ulmifolia* e *Trema micratha* com 23,99% e 13,62% respectivamente.

A área apresenta indivíduos da zona de transição como exemplo os gêneros *Handroanthus*, *Croton*, e *Guzuma*, e também palmeira nativa identificada como *Geonoma sp.*, sendo constatado a ausência de lhianas e epifitas.

## ' VALIDADE DO DAIA:

Sugerimos que a DAIA tenha a validade de 4 anos / ou o mesmo tempo de validade da AAF, caso seja aprovada a intervenção.

## ' IMPACTOS AMBIENTAIS / MITIGAÇÃO:

Embora o porte da vegetação esteja no estágio inicial de regeneração da fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual do Bioma Mata Atlântica a exploração de granito tem aspectos que são agravantes ao meio ambiente podendo se relacionar impactos ao meio físico e biótico que se não controlados degradam ambiente natural:

Erosão e assoreamento / Fazer decapeamento na estação seca, com armazenamento em separado do material litólico do solo orgânico e rocha intemperizada, revegetação de taludes e desvio de drenagens fluviais;

Alteração na qualidade da água / Uso d fossas sépticas e evitar descarte de esgotos sanitários "in natura" monitoramento das águas;

Alteração da qualidade do ar / umidificação das frentes de lavra e acessos com caminhão pipa evitando a geração de poeira;

Ruidos / Utilizar técnicas adequadas que previnem vibrações excessivas, uso de protetor auricular pelos trabalhadores;

Supressão de Habitats e afugentamento de indivíduos da fauna silvestre / Implantação progressiva de vegetação de porte arbustivo arbóreo para criar condição favorável à fauna.

**MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:**

Execução de PTRF proposto de recuperar 8,41 hectares de mata ciliar, conforme projeto anexo ao processo, com uso de técnicas de plantio e tratos culturais, com prazo de implantação em 2 anos, com monitoramento e avaliação do plantio com emissão de relatórios ao órgão ambiental;

OBS: O Consultor propõe na página 244 do processo (pág. 11 do último PUP apresentado) o Empreendedor afirma, ainda compensar com preservação de 3 hectares dentro da propriedade Boa Vista no município de Almenara, porém teve área regularização de APP reduzida à 0,0100ha, devendo apresentar proposta de compensação apenas para esta área, em outro local.



**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

GIOVANI ALVES DE MOURA - MASP: 1021288-4

**14. DATA DA VISTORIA**

quarta-feira, 11 de abril de 2012

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**



**NOTA JURÍDICA nº 541/2012**

**Indexado ao(s) Processo(s) Nº:** 03020000957/2011

**Requerente:** J.A. Granitos Ltda.

**CNPJ/CNPJ:** 08.603.048/0001-04

**Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel:** Contrato de Arrendamento do Imóvel matriculado sob o nº 2.179 onde a requerente figura como arrendatária (fl.43/48).

**Objeto:**

1. Análise de pedido de supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 2,23 há de vegetação nativa;
2. Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP – área 0,01

**Local da Intervenção:** Fazenda Bela Vista

**Município:** Almenara – MG      Área total da propriedade: 382,75 ha

**Bioma:** Mata Atlântica

**Finalidade/Atividade:** Mineração      **Porte:** P      **Classe:** 1

**Áreas Autorizáveis:** 2,23 há de supressão de vegetação nativa e 0,0100 há de uso antrópico consolidado em APP.

**Núcleo Responsável:** NRRRA de Jequitinhonha

**Autoridade Ambiental:** Giovani Alves de Moura

**Projetos apresentados:**

- Plano simplificado de Utilização Pretendida - empreendimento classe 1
- Responsável pela Reposição Florestal: J.A. granitos

RL demarcada: 76,55 ha

Normas observadas para a análise:

- Portaria IEF nº. 191, de 2005; Portaria IEF Nº.: 40/2007; Portaria IEF Nº.: 02/2009; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002.

Vistos....

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, n. 14.309, de 2002 e normas infra-legais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com documentos necessários à análise do pleito interventivo, notadamente com o



documento que comprova ser arrendatário o imóvel matriculado sob o nº 2.179 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Almenara, objeto do presente requerimento, cuja área total correspondente à 382,75 há.

Nos autos do processo constata-se intenção do requerente em regularizar 1,5 há de área de preservação permanente, sob a alegação de tratar-se de uso antrópico consolidado. Nesta área encontra-se instalada uma Motobomba para captação de água e um curral para criação de gado. Segundo Laudo Técnico constante de fl. 321/322, o curral instalado às margens do Córrego Águas Belas será retirado da APP e a área será revegetada no momento da execução do PTRF. A Motobomba poderá ser mantida no mesmo local, reconhecido como uso antrópico consolidado, em área avaliada e aprovada pelo técnico Ambiental responsável pelo presente processo no item 12 do anexo III, qual seja, 0,010 há (100m<sup>2</sup>), caso haja aprovação pelo Conselho competente. Além do reconhecimento técnico, foram apresentadas declarações demonstrando que a instalação da motobomba em APP ocorreu anteriormente a 19 de junho de 2002, época da publicação da Lei 14.309/2002, Código Estadual de Florestas, conforme exigência do art. 11 do mesmo.

Há previsão no PTRF de recuperação de 8,741 há da mata ciliar do Córrego Águas Belas, o que foi acatado pelo técnico gestor, conforme descrito em fl. 346 dos autos.

Da proposta inicial de compensação de 3,0 há apresentada pelo requerente (fl. 244), o técnico ambiental sugere a redução da área para 0,0100 há, considerando a sugestão de redução da área onde se localiza a motobomba. Considerando, pois, a proposta do requerente de preservar o dobro da área requerida, sugere-se que a compensação seja em área de 0,0200 há, ou seja, o dobro da área autorizada.

O uso pretendido na área requerida é a mineração, para o qual possui processo no DNPM nº 830.735/2006, devendo a exploração respeitar os limites impostos no referido processo.

Não se constata nos autos o Termo de Compromisso pelo qual o Requerente se compromete, sob os crivos da lei, a executar a intervenção nos moldes em que for deferida pelo SISEMA, conforme modelo constante do anexo IV da Portaria IEF 191/2005.

R



Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração e proteção, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade do que se requer, não sendo permitida, portanto, a intervenção em vegetação pertencente ao bioma mata atlântica nos estágios médio e avançado de regeneração.

Isto posto, e:

**Considerando** que o processo encontra-se instruído com a maioria dos documentos necessários ao caso aqui em estudo;

**Considerando** que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se constata às f. 43;

**Considerando** a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade da supressão de 2,23 há de vegetação nativa com destoca, pela possibilidade de manutenção da intervenção em 0,0100 de APP considerada uso antrópico consolidado, e ainda sobre as medidas mitigadoras e compensatórias.

**MANIFESTA** esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA, ao que se refere às intervenções ambientais requeridas. E, caso estas sejam deferidas, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;

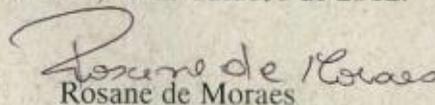
2 - Juntar o termo de compromisso à que se refere o anexo IV da Portaria nº 191/2005, devidamente assinado;

3 - Exigir a juntada do termo de compromisso para averbação e preservação de reserva legal, devidamente averbado em cartório de títulos e documentos;

4- Exigir a comprovação do recolhimento da reposição florestal.

É o parecer,

Diamantina, 03 de outubro de 2012.

  
Rosane de Moraes

Diretoria de Controle Processual - SUPRAM Jeq.